

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N° 236/18

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO OBJETO A MANUTENÇÃO, MANEJO, TREINAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE 6 (SEIS) ANIMAIS ESPECÍFICOS PARA EQUOTERAPIA, COMPRA, TROCA E REPOSIÇÃO DE ANIMAIS. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS HÍPICOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS ANIMAIS POSSAM ESTAR DEVIDAMENTE APARELHADOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. PREÂMBULO

1.1- Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André CEP: 09060-870, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **Contratação “tipo menor preço global”,** de EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, MANEJO, TREINAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE 6 (SEIS) ANIMAIS ESPECÍFICOS PARA EQUOTERAPIA, COMPRA, TROCA E REPOSIÇÃO DE ANIMAIS. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS HÍPICOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS ANIMAIS POSSAM ESTAR DEVIDAMENTE APARELHADOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1.2 - O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **20/04/2018** das 08h as 13h e das 14h as 17h.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **26/04/2018** as 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa especializada **NA MANUTENÇÃO, MANEJO, TREINAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE 6 (SEIS) ANIMAIS ESPECÍFICOS PARA EQUOTERAPIA, COMPRA, TROCA E REPOSIÇÃO DE ANIMAIS. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS HÍPICOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS ANIMAIS POSSAM ESTAR DEVIDAMENTE APARELHADOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, o nome, e-mail e telefone do responsável pela proposta.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como a participação de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - À administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.4 - Prova de Regularidade Municipal – Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.4.1 - Prova de Regularidade Estadual – Certidão de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do decreto n.º 6.106/2007.

4.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.8 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos envelopes.

4.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/11.

4.10 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a – FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.11 – Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado.

4.12 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz, conforme **anexo II** deste memorial.

4.13 – Os documentos devem seguir preferencialmente a ordem do disposto na cláusula 4 (quatro) deste memorial.

4.13.1 – Os documentos que foram solicitados nas cláusulas **6.4** (FGTS) e **6.5** (CND) e apresentados no envelope junto com a proposta, devem obrigatoriamente ser apresentados no envelope referente a documentação, conforme solicitação das cláusulas **4.5** e **4.6** deste memorial.

5 – DAS VISTORIAS

5.1 – Visita técnica facultativa.

5.1.1 - As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no local para elaboração da planilha de custo.

5.1.2 - O interessado deverá agendar com o responsável pela visita técnica através do seguinte telefone:

Responsável: Elisama Santomero Damim
Oficial Administrativo - matrícula 23263 - 0
Telefone: (11) 2630-6211

6 – PROPOSTAS

6.1 - O envelope da proposta deverá conter obrigatoriamente os documentos abaixo:

6.2 - A proposta de preços apresentada deverá detalhar os custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

6.2.1 - A oferta de Preço deverá ser feita sobre o Valor Global da Contratação;

6.2.2 - A **proposta** de preços deverá ser elaborada conforme a **planilha de custo** do termo de referência (anexo II deste memorial);

6.2.3 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com materiais, máquinas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, consumo de combustível, escritório, expediente, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI, dentre quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço a ser executado.

6.3 – **Ficha Cadastral Simplificada** (JUCESP ONLINE) ou documento similar.

6.4 - **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - **Certidão Conjunta** fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do decreto n.º 6.106/2007.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo este ser submetido a decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais.

7.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A Comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que, atenda a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para apresentar os documentos exigidos na cláusula 4 (quatro) deste memorial, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

8 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras

da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

8.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

8.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 02 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

10 - DAS VISTAS

10.1 – Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS enviará via e-mail, ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para recursos;

11.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que apresentarem procuração específica;

11.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços objeto da presente contratação serão executados com os profissionais e equipamentos da Contratada, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos procedimentos.

13.2 – É expressamente vedada à Contratada a cobrança de qualquer importância dos pacientes encaminhados pela rede pública de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS.

14.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas, eventualmente, aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

14.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

15.1.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Ordem de Serviço.

15.1.2 - Serão pagos apenas serviços efetivamente realizados no período.

15.1.3 - No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente as retenções tributárias.

15.1.4 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

15.1.5 - Os pagamentos serão efetuados no dia 30 do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração

Anexo III – Minuta de Contrato

CARLOS EDUARDO FAVA
DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (DOZE) meses, tendo como objeto a manutenção, manejo, treinamento, supervisão técnica e administrativa de 6 animais específicos para equoterapia, compra, troca e reposição de animais. Fornecimento e manutenção de materiais hípicas necessários para que os animais possam estar devidamente aparelhados para os atendimentos.

2. Detalhamento do Objeto

Deverá ser formado um grupo de 6 (seis) animais totalmente aptos á prática da equoterapia, ainda que demande compra, troca ou reposição de alguns animais.

2.1. Manutenção

A manutenção consiste em alimentação balanceada, manejo, ferrageamento, atendimento médico veterinário preventivo, treinamento, lazer dos animais, supervisão técnica e administrativa.

2.1.2. Manejo

O manejo consiste na limpeza diária das baias, escovação, banho e trato dos animais, encilhamento e desencilhamento, entrega para o condutor na pista de atendimento e soltura dos animais em piquetes de lazer e descanso, tudo isso feito por tratadores especializados em manejo de equinos.

2.1.3. Alimentação balanceada

Cada animal terá dieta balanceada e personalizada, elaborada pelo médico veterinário, de acordo com a necessidade nutricional de cada indivíduo. A alimentação consiste em ração comercial, feno de alta qualidade, sal mineral, vermífugo, vacinas e medicamentos.

2.1.4. Ferrageamento

O Ferrageamento é a manutenção mensal dos cascos dos equinos, consiste na retirada do excesso de casco e a colocação de ferraduras a fim de proteger a integridade dos cascos e assegurar o bem-estar dos animais. Este serviço é feito mensalmente, a demora no Ferrageamento pode acarretar em sérias lesões nos

membros dos animais. Este serviço é feito por um profissional específico para esta finalidade.

2.1.5. Atendimento Médico Veterinário

O atendimento médico veterinário tem como objetivo prevenir doenças e lesões, o mesmo será feito semanalmente, com exames clínicos dos animais, caso haja alguma emergência fora da rotina, essa também será suprida pelo contato entre empresa e o médico veterinário.

Recomenda-se a realização de seguro de vida para os animais, com o objetivo de arcar com possíveis despesas cirúrgicas, ou seja, casos que o atendimento clínico “in loco” não seja suficiente, demandando então uma intervenção cirúrgica e internação, tendo em vista os elevados custos de uma cirurgia.

2.1.6. Treinamento

O treinamento será feito nos animais por equitador profissional, devidamente cadastrado na Federação Paulista de Hipismo (FPH), com o intuito de manter os animais tranquilos e submissos, para que assim possam desempenhar com o máximo de aproveitamento sua função no atendimento aos pacientes.

OBS: O treinamento será realizado quantas vezes a equipe multidisciplinar entender necessário.

2.1.7. Lazer

O relaxamento e folga dos animais se dará por soltura dos mesmos em piquetes, em horários em que os animais não estarão em atendimento e aos fins de semana.

2.1.8. Supervisão técnica

Manter supervisão técnica diária dos animais e funcionários (tratadores dos animais), que consiste na revisão dos animais, revisão de insumos, materiais e condições de trabalho dos tratadores.

2.1.9. Supervisão Administrativa

É o comprometimento com a qualidade dos profissionais a serem alocados (tratadores, ferradores, veterinários e equitador) e a certeza de compromisso com a qualidade de insumos (ração, feno, serragem, sal, vacinas, vermífugos) e logística dos mesmos, ou seja, total certeza de que serão entregues sempre dentro dos prazos, de modo que nunca falte nenhum dos componentes necessários a alimentação dos animais.

Montar uma farmácia onde conterão medicamentos e materiais necessários aos primeiros socorros dos animais da equoterapia, facilitando assim o atendimento com eventuais intercorrências, e acelerando sempre seu processo de recuperação com medicamentos e materiais sempre a disposição.

Manutenção e compra dos materiais hípicas, ou seja, reposição quando necessário, e sobretudo a manutenção e limpeza com o objetivo de preservação e durabilidade dos mesmos.

3. Objetivos

O objetivo é fazer com que a equipe multidisciplinar se preocupe única e exclusivamente com o atendimento aos pacientes, haja vista que neste cenário todas as questões inerentes aos animais estarão sob responsabilidade desta que os reporta.

Com isso a equipe terá condições de melhorar e aumentar o número de atendimentos às pessoas necessitadas e os animais terão um melhor tratamento por se tratar de empresa especializada no ramo.

4. Beneficiários

Neste processo haverá vários beneficiários, o principal será a população que poderá contar com atendimento de qualidade e em quantidade que atinja o maior número de pacientes, a equipe multidisciplinar será beneficiada também porque se desobrigará da preocupação e atenção ao tratamento dos animais, podendo assim convergir todos seus esforços nos atendimentos aos pacientes, outros beneficiários serão os condutores, pois neste modelo não terão que alimentar, escovar, duchar, medicar, soltar, revisar matérias, isso ficará por conta da nova gestão; portanto os condutores se beneficiarão de mais tempo para apenas conduzir os animais nos atendimentos.

E por fim os animais também serão beneficiados, pois terão tratamento comparados aos de cavalos atletas, ministrados por profissionais devidamente capacitados para tais funções.

5. Metas Qualitativas e Quantitativas

5.1. Qualitativas:

Não interromper de forma alguma o atendimento dos pacientes.

Adquirir animais com perfil e aptidão para o fim designado em concordância com a demanda técnica da equipe multidisciplinar.

Manter sempre o time de cavalos aptos aos atendimentos com agilidade na eventual necessidade de reposição dos mesmos.

Melhorar de forma significativa o manejo e tratamento dos animais.

Proporcionar tranquilidade a equipe multidisciplinar, para que foquem única e exclusivamente seu tempo e conhecimento com os atendimentos dos pacientes.

5.2. Quantitativas:

Atender 240 pacientes por mês, sendo:

2 pares de animais a cada meia hora (30 minutos) de atendimento, totalizando 6 atendimentos na parte da manhã e 6 atendimentos na parte da tarde, assim chegando ao montante de 12 atendimentos por dia, 60 atendimentos por semana e 240 atendimentos por mês.

OBS: Caso a equipe multidisciplinar entenda necessário, esse número (240) de atendimentos pode ser superado a qualquer momento, sem necessidade de mais animais, pois os mesmos atenderão em 2 períodos de meia hora, um pela manhã e outro pela tarde. E amparado pela Normativa Nacional de Equoterapia, não configurar-se-à excesso de atividade física diária dos animais.

6.0 - PLANILHA DE CUSTO

Item	Valor Mensal	Valor Global 12 (doze) meses
Tratadores		
Ração		
Feno		
Serragem		
Veterinário		
Ferrador		
Equitador		
Materiais Hípicos		
Vacinas, vermífugos, remédios e materiais de higiene		
Compra, troca e reposição de animais		
Seguro de vida		
Coordenação Técnica e administrativa		
Tributos Incidentes		
Valor Total		

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 173/2018- FUABC/CENTRAL CONVÊNIOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: contratação de empresa especializada na **MANUTENÇÃO, MANEJO, TREINAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE 6 (SEIS) ANIMAIS ESPECÍFICOS PARA EQUOTERAPIA, COMPRA, TROCA E REPOSIÇÃO DE ANIMAIS. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS HÍPICOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS ANIMAIS POSSAM ESTAR DEVIDAMENTE APARELHADOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral da Central de Convênios Carlos Eduardo Fava, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade R.G.nº, inscrito do CPF/MF sob o nº....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº** , as partes têm entre si justo e acordado;

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **MANUTENÇÃO, MANEJO, TREINAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE 6 (SEIS) ANIMAIS ESPECÍFICOS PARA EQUOTERAPIA, COMPRA, TROCA E REPOSIÇÃO DE ANIMAIS. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS HÍPICOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS ANIMAIS POSSAM ESTAR DEVIDAMENTE APARELHADOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, de acordo com o termo de referência contido no processo administrativo n.º **236/18**, que desde já faz parte integrante deste contrato.

1.2 – Deverá ser formado um grupo de 6 (seis) animais totalmente aptos a prática da equoterapia, ainda que demande compra, troca ou reposição de alguns animais.

2.0 - MANUTENÇÃO

A manutenção consiste em alimentação balanceada, manejo, ferrageamento, atendimento médico veterinário preventivo, treinamento, lazer dos animais, supervisão técnica e administrativa.

2.1 - Manejo

O manejo consiste na limpeza diária das baias, escovação, banho e trato dos animais, encilhamento e desencilhamento, entrega para o condutor na pista de atendimento e soltura dos animais em piquetes de lazer e descanso, tudo isso feito por tratadores especializados em manejo de equinos.

2.2 - Alimentação balanceada

Cada animal terá dieta balanceada e personalizada, elaborada pelo médico veterinário, de acordo com a necessidade nutricional de cada indivíduo. A alimentação consiste em ração comercial, feno de alta qualidade, sal mineral, vermífugo, vacinas e medicamentos.

2.3 - Ferrageamento

O Ferrageamento é a manutenção mensal dos cascos dos equinos, consiste na retirada do excesso de casco e a colocação de ferraduras a fim de proteger a integridade dos cascos e assegurar o bem-estar dos animais. Este serviço é feito mensalmente, a demora no Ferrageamento pode acarretar em sérias lesões nos membros dos animais. Este serviço é feito por um profissional específico para esta finalidade.

2.4 - Atendimento Médico Veterinário

O atendimento médico veterinário tem como objetivo prevenir doenças e lesões, o mesmo será feito semanalmente, com exames clínicos dos animais, caso haja alguma emergência fora da rotina, essa também será suprida pelo contato entre empresa e o médico veterinário.

Recomenda-se a realização de seguro de vida para os animais, com o objetivo de arcar com possíveis despesas cirúrgicas, ou seja, casos que o atendimento clínico “in loco” não seja suficiente, demandando então uma intervenção cirúrgica e internação, tendo em vista os elevados custos de uma cirurgia.

2.5 - Treinamento

O treinamento será feito nos animais por equitador profissional, devidamente cadastrado na Federação Paulista de Hipismo (FPH), com o intuito de manter os animais tranquilos e submissos, para que assim possam desempenhar com o máximo de aproveitamento sua função no atendimento aos pacientes.

OBS: O treinamento será realizado quantas vezes a equipe multidisciplinar entender necessário.

2.6 - Lazer

O relaxamento e folga dos animais se dará por soltura dos mesmos em piquetes, em horários em que os animais não estarão em atendimento e aos fins de semana.

2.7 - Supervisão técnica

Manter supervisão técnica diária dos animais e funcionários (tratadores dos animais), que consiste na revisão dos animais, revisão de insumos, materiais e condições de trabalho dos tratadores.

2.8 - Supervisão Administrativa

É o comprometimento com a qualidade dos profissionais a serem alocados (tratadores, ferradores, veterinários e equitador) e a certeza de compromisso com a qualidade de insumos (ração, feno, serragem, sal, vacinas, vermífugos) e logística dos mesmos, ou seja, total certeza de que serão entregues sempre dentro dos prazos, de modo que nunca falte nenhum dos componentes necessários a alimentação dos animais.

Montar uma farmácia onde conterão medicamentos e materiais necessários aos primeiros socorros dos animais da equoterapia, facilitando assim o atendimento com eventuais intercorrências, e acelerando sempre seu processo de recuperação com medicamentos e materiais sempre a disposição.

Manutenção e compra dos materiais hípicas, ou seja, reposição quando necessário, e sobretudo a manutenção e limpeza com o objetivo de preservação durabilidade dos mesmos.

3.0 - OBJETIVOS

O objetivo é fazer com que a equipe multidisciplinar se preocupe única e exclusivamente com o atendimento aos pacientes, haja vista que neste cenário todas as questões inerentes aos animais estarão sob responsabilidade desta que os reporta. Com isso a equipe terá condições de melhorar e aumentar o

número de atendimentos às pessoas necessitadas e os animais terão um melhor tratamento por se tratar de empresa especializada no ramo.

4.0 - BENEFICIÁRIOS

Neste processo haverá vários beneficiários, o principal será a população que poderá contar com atendimento de qualidade e em quantidade que atinja o maior número de pacientes, a equipe multidisciplinar será beneficiada também porque se desobrigará da preocupação e atenção ao tratamento dos animais, podendo assim convergir todos seus esforços nos atendimentos aos pacientes, outros beneficiários serão os condutores, pois neste modelo não terão que alimentar, escovar, duchar, medicar, soltar, revisar matérias, isso ficará por conta da nova gestão; portanto os condutores se beneficiarão de mais tempo para apenas conduzir os animais nos atendimentos.

E por fim os animais também serão beneficiados, pois terão tratamento comparados aos de cavalos atletas, ministrados por profissionais devidamente capacitados para tais funções.

5.0 - METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

5.1. Qualitativas

Não interromper de forma alguma o atendimento dos pacientes.

Adquirir animais com perfil e aptidão para o fim designado em concordância com a demanda técnica da equipe multidisciplinar.

Manter sempre o time de cavalos aptos aos atendimentos com agilidade na eventual necessidade de reposição dos mesmos.

Melhorar de forma significativa o manejo e tratamento dos animais.

Proporcionar tranquilidade a equipe multidisciplinar, para que foquem única e exclusivamente seu tempo e conhecimento com os atendimentos dos pacientes.

5.2. Quantitativas

Atender 240 pacientes por mês, sendo:

2 pares de animais a cada meia hora (30 minutos) de atendimento, totalizando 6 atendimentos na parte da manhã e 6 atendimentos na parte da tarde, assim chegando ao montante de 12 atendimentos por dia, 60 atendimentos por semana e 240 atendimentos por mês.

OBS: Caso a equipe multidisciplinar entenda necessário, esse número (240) de atendimentos pode ser superado a qualquer momento, sem necessidade de mais animais, pois os mesmos atenderão em 2 períodos de meia hora, um pela manhã e outro pela tarde. E amparado pela Normativa Nacional de Equoterapia, não configurar-se-à excesso de atividade física diária dos animais.

6.0 - PRAZO

6.1 - O contrato dos serviços de que trata o presente projeto, será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo indicado o crédito para atender a expensas do exercício em curso, bem assim àquele a ser executado em exercício futuro, até o limite previsto nesta Coleta de Preços.

7.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

7.2 - A empresa deverá fornecer todo equipamento de segurança aos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

7.3 – A falta de regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 – Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato.

8.1.1 – Caso ocorra alteração na indicação do preposto, o Contratante deverá ser informado por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

8.2 – Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

8.3 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

8.4 – Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado.

8.5 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.6 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como as informações relativas aos serviços executados ou em execução.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

9.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

9.3 - Documentar as ocorrências verificadas;

9.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

9.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações na prestação dos serviços;

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7 - Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.

9.8 - Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

10.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Ordem de Serviço.

10.2 - Serão pagos apenas serviços efetivamente realizados no período.

10.3 - No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente as retenções tributárias.

10.4 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

10.5 - Os pagamentos serão efetuados no dia 30 do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

10.6 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 001/2014 do TA – Apoio Gerencial, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo, para gestão de saúde do município.

10.7 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2014 do TA – Apoio Gerencial.

10.8 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 10.6 e 10.7 deste CONTRATO."

11.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

11.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

11.2.1 – Na eleição do Índice:

11.2.1.1 – dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

11.2.2 – Na periodicidade:

11.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

11.2.3 – Na incidência:

11.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

11.3 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

11.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.2 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

12.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

12.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

12.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.0 - DA RESCISÃO

13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba à contratada direito a indenização.

13.3 - Dar-se à automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de convênio administrativo ou contratos de gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as

estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias,
na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1- _____
2- _____